



# Município de Santa Cruz do Sul

## Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

**Decreto nº 6.546, de 22 de dezembro de 2005.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DUAS ÁREAS DE TERRENOS URBANOS, SEM BENFEITORIAS, DESTINADAS A INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CATADORES DE PAPEL EM SANTA CRUZ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ALBERTO WENZEL**, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 182, §3º da Constituição Federal de 1998 e com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor,

**CONSIDERANDO**, que o Município necessita disponibilizar um imóvel para a instalação de uma Central de Catadores de Papel em Santa Cruz do Sul;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 182, § 3º da CF/88 e os artigos 2º e 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizam a desapropriação baseada na utilidade pública, desde que haja prévia e justa indenização aos proprietários do imóvel;

**CONSIDERANDO**, que a implantação da Central destina-se ao melhoramento das condições e da subsistência dos catadores de papel em Santa Cruz do Sul, sempre visando a melhoria nas condições de vida dos mesmos;

**CONSIDERANDO**, que o Município irá indenizar os proprietários da área de terras na forma a que alude o artigo 183, § 3º da CF/88;

**CONSIDERANDO**, a existência da disponibilidade orçamentária-financeira exigida pelo artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, conforme declaração do ordenador de despesas em anexo;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Por ser imprescindível a implantação de uma Central de Catadores de Papel em Santa Cruz do Sul, são declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis:

a) Uma área de terrenos urbanos, com a superfície de 1.560,00m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e sessenta metros quadrados), constituído do terreno nº 13 (treze), sem benfeitorias, localizado no quarteirão formado pela rua 28 de Setembro, rua I Projetada, rua II Projetada e terrenos de sucessores de Ernesto Helfer, e situada na rua 28 de Setembro, sem número, lado direito, par, de quem nela entra pela rua II Projetada, de cuja esquina dista à 30,00m (trinta metros), nesta cidade, confrontando-se, ao Norte, onde faz frente, na largura de 26,00m (vinte e seis metros), com a rua 28 de Setembro;





# Município de Santa Cruz do Sul

## Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

ao Sul, fundos, na mesma largura de 26,00m (vinte e seis metros), com terrenos de sucessores de Ernesto Helfer; a Leste, no comprimento de 60,00m (sessenta metros), com o terreno 12 (doze) de Oclídio Martin; e, a Oeste, no mesmo comprimento de 60,00m (sessenta metros), com o terreno nº 14 (quatorze) de Ocídio Martin. Terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 02, matrícula nº 26.916, em nome de FARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA.

b) Uma área de terrenos urbanos, com a superfície de 1.800,00m<sup>2</sup> (um mil e oitocentos metros quadrados), constituído do terreno nº 14 (quatorze), sem benfeitorias, localizado no quarteirão formado pela rua 28 de Setembro, rua I Projetada, rua II Projetada e terrenos de sucessores de Ernesto Helfer, e, situada na rua 28 de Setembro, sem número, lado direito, de quem nela entra pela rua II Projetada, com a qual faz esquina, nesta cidade, confrontando-se, ao Norte, onde faz frente, na largura de 30,00m (trinta metros), com a rua 28 de Setembro; ao Sul, fundos, na mesma largura de 30,00m (trinta metros), com terrenos de sucessores de Ernesto Helfer; a Leste, no comprimento de 60,00m (sessenta metros), com o terreno 13 (treze) de Oclídio Martin; e, a Oeste, onde também faz frente em forma de esquina, no mesmo comprimento de 60,00m (sessenta metros), com a rua II Projetada. Terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 02, matrícula nº 26.917, em nome de FARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 0401.0309200041.003 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis - 4.5.9.0.61.03.00.00 - Terrenos - ficha nº 278.

**Art. 3º** - É declarada de urgência, para fins de emissão provisória na posse, a desapropriação da área de terras descrita no art. 1º, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 22 de dezembro de 2005.

  
**JOSÉ ALBERTO WENZEL**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
**BRUNO CESAR FALLER**  
Secretário Municipal de Administração



Santa Cruz do Sul



# Município de Santa Cruz do Sul

## Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

**Decreto nº 6.546, de 22 de dezembro de 2005.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DUAS ÁREAS DE TERRENOS URBANOS, SEM BENFEITORIAS, DESTINADAS A INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CATADORES DE PAPEL EM SANTA CRUZ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ALBERTO WENZEL**, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 182, §3º da Constituição Federal de 1998 e com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor,

**CONSIDERANDO**, que o Município necessita disponibilizar um imóvel para a instalação De uma Central de Catadores de Papel em Santa Cruz do Sul;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 182, § 3º da CF/88 e os artigos 2º e 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizam a desapropriação baseada na utilidade pública, desde que haja prévia e justa indenização aos proprietários do imóvel;

**CONSIDERANDO**, que a implantação da Central destina-se ao melhoramento das condições e da subsistência dos catadores de papel em Santa Cruz do Sul, sempre visando a melhoria nas condições de vida dos mesmos;

**CONSIDERANDO**, que o Município irá indenizar os proprietários da área de terras na forma a que alude o artigo 183, § 3º da CF/88;

**CONSIDERANDO**, a existência da disponibilidade orçamentária-financeira exigida pelo artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, conforme declaração do ordenador de despesas em anexo;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Por ser imprescindível a implantação de uma Central de Catadores de Papel em Santa Cruz do Sul, são declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis:

a) Uma área de terrenos urbanos, com a superfície de 1.560,00m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e sessenta metros quadrados), constituído do terreno nº 13 (treze), sem benfeitorias, localizado no quarteirão formado pela rua 28 de Setembro, rua I Projetada, rua II Projetada e terrenos de sucessores de Ernesto Helfer, e situada na rua 28 de Setembro, sem número, lado direito, par, de quem nela entra pela rua II Projetada, de cuja esquina dista à 30,00m (trinta metros), nesta cidade, confrontando-se, ao Norte, onde faz frente, na largura de 26,00m (vinte e seis metros), com a rua 28 de Setembro;





# Município de Santa Cruz do Sul

## Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

ao Sul, fundos, na mesma largura de 26,00m (vinte e seis metros), com terrenos de sucessores de Ernesto Helfer; a Leste, no comprimento de 60,00m (sessenta metros), com o terreno 12 (doze) de Oclídio Martin; e, a Oeste, no mesmo comprimento de 60,00m (sessenta metros), com o terreno nº 14 (quatorze) de Oclídio Martin. Terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 02, matrícula nº 26.916, em nome de FARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA.

b) Uma área de terrenos urbanos, com a superfície de 1.800,00m<sup>2</sup> (um mil e oitocentos metros quadrados), constituído do terreno nº 14 (quatorze), sem benfeitorias, localizado no quarteirão formado pela rua 28 de Setembro, rua I Projetada, rua II Projetada e terrenos de sucessores de Ernesto Helfer, e, situada na rua 28 de Setembro, sem número, lado direito, de quem nela entra pela rua II Projetada, com a qual faz esquina, nesta cidade, confrontando-se, ao Norte, onde faz frente, na largura de 30,00m (trinta metros), com a rua 28 de Setembro; ao Sul, fundos, na mesma largura de 30,00m (trinta metros), com terrenos de sucessores de Ernesto Helfer; a Leste, no comprimento de 60,00m (sessenta metros), com o terreno 13 (treze) de Oclídio Martin; e, a Oeste, onde também faz frente em forma de esquina, no mesmo comprimento de 60,00m (sessenta metros), com a rua II Projetada. Terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 02, matrícula nº 26.917, em nome de FARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 0401.0309200041.003 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis - 4.5.9.0.61.03.00.00 - Terrenos - ficha nº 278.

**Art. 3º** - É declarada de urgência, para fins de emissão provisória na posse, a desapropriação da área de terras descrita no art. 1º, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 22 de dezembro de 2005.

  
JOSÉ ALBERTO WENZEL  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
BRUNO CESAR FALLER  
Secretário Municipal de Administração

